

CONTRATO Nº 200/2012
PROCESSO Nº 876.2012.00097
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

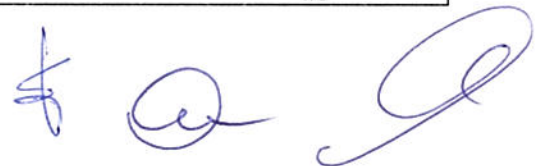
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Dr. Sérgio Braga, nº 452 – Cep 27.321-740, Bárbara – Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **NIVALDO BRUNI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 7.859.628 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 984.731.908-15, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A MELHORIAS OPERACIONAIS E CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 876.2012.00097, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1935ª reunião, realizada em 15/08/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A MELHORIAS OPERACIONAIS E CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 13/07/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 273.435,84 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

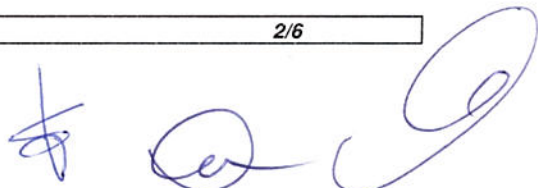
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

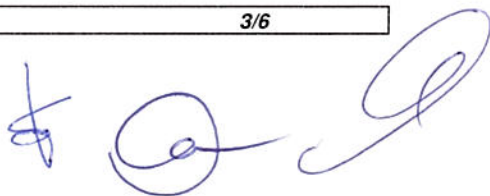
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.



- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM. **Verificar a necessidade**
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.
- 9.9 Fornecer materiais novos não podendo ser reaproveitados ou reutilizados apresentando condições plenas de utilização e obedecendo às normas citadas nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **(I-GON/I-GOS)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.



- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [(M1 - M0) \times]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

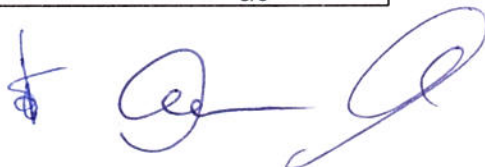
Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 03 de Setembro de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



NIVALDO BRUNI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 984.731.908-15
SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
NIVALDO BRUNI
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

rito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

1.1 Em consonância com a justificativa técnica constante do processo referenciado, que passa a integrar o presente instrumento, fica acrescida a importância de R\$ 20.499,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais), correspondente a 25% do valor original atualizado do ajuste.

1.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2012, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Protocolo: 950-2012-00091

Vitória, 04 de Setembro de 2012.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 74316

RESUMO DO CONTRATO Nº 202/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM CILINDROS DE CLORO GASOSO (68 KG), UTILIZADOS NOS SISTEMAS OPERADOS PELA CESAN.

CONTRATADA: CYLTEST ENGENHARIA DE CILINDROS LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 89.099,88 (oitenta e nove mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 140/2012.

Protocolo: 863-2012-00115

Serra, 04 de setembro de 2012.

NEIVALDO BRAGATO

Diretor Presidente

Protocolo 74320

RESUMO DO CONTRATO Nº 200/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: TUBOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A MELHORIAS OPERACIONAIS E CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 273.435,84 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 158/2012.

Protocolo: 876-2012-00097

Serra, 04 de setembro de 2012.

NEIVALDO BRAGATO

Diretor Presidente

Protocolo 74323

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN.

CONTRATADA: MV COARACI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 138/2012.

Protocolo: 100-2012-00145

Serra, 04 de setembro de 2012.

Genivaldo Cotta

Gerente de Logística

Protocolo 74326

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Resumo de Ordem de Fornecimento nº 022/2012

Ata de Registro de Preços: Nº 014/2011 - SEGER

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: Comercial Líder Ltda - EPP.

OBJETO: Fornecimento de café a vacuo de 1º qualidade com selo de pureza da ABIC, em embalagem original de 500 G.

VALOR UNITÁRIO R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos)

VALOR TOTAL R\$ 2.864,56 (Dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho

2612208002440 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa

3.3.90.30.00- Plano Interno 2440FI0199 - Material de Consumo, Fonte 0101.

PROCESSO: 56684533/2012

Vitória, 03 de setembro de 2012.

FÁBIO NEY DAMASCENO

SECRETÁRIO DE ESTADO

DOS TRANSPORTES E OBRAS

PÚBLICAS - SETOP

Protocolo 74064

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 196- P, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, e tendo em vista o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011, e

Considerando o Decreto n.º 2554-R, de 28 de julho de 2010, alterado pelo Decreto n.º 2624-R, de 23 de novembro de 2010, que regulamentou os critérios de avaliação para fins de aprovação em Estágio Probatório, e tendo em vista o que consta nos respectivos Processos Administrativos individuais.

RESOLVE:

DECLARAR estável, na forma do artigo 43 da Lei Complementar n.º 46/1994, c/c o artigo 23 do Decreto n.º 2624-R/2010, os servidores efetivos, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	N.º FUNCIONAL	DATA DA APROVAÇÃO	PROCESSO
CARLA DE JESUS ALVES	3073165	30/08/2012	52628396
DANIELLA DE ALMEDA KIEFER	3062031	03/07/2012	51950650
EDVALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	616609	04/08/2012	51950561
GUSTAVO PASSOS LEITE DA SILVA	3073491	26/08/2012	52502643
LURDILENE LOBO DE OLIVEIRA	3071090	18/08/2012	52444910
RAFAEL BERTOLDI DOS SANTOS	2799510	02/08/2012	51959534
VANDER PEREIRA DIAS	3073513	24/08/2012	53294947
VINICIUS VITORIO LIMA	2703793	16/08/2012	52444791

Vitória, 31 de agosto de 2012.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora Geral do DER-ES

Protocolo 74485

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-ES

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de março de 2007, Regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R, 07/11/2007 e suas alterações, assinou as seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO C.A. N.º 0900/2012

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N.º 57546533** e no **Edital de Concorrência n.º 016/2011**.

RESOLVE:

ART. 1.º - HOMOLOGAR a decisão da Diretora Geral do Departamento Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, que aprovou "AD-REFERENDUM" do Conselho de Administração a as-

sinatura do **CONTRATO DE CONSULTORIA N.º 08/2012**, que entre si celebraram o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES** e a empresa **ENGESPRO ENGENHARIA LTDA**, objetivando a prestação de serviços de consultoria e apoio técnico para supervisão e fiscalização das obras a serem executadas nas áreas sob a jurisdição da Superintendência Regional de Operações IV (SRO-4) do DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária e no Termo de Referência anexos ao Edital.

ART. 2.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/4/2012, revogadas as disposições contrárias.

RESOLUÇÃO C.A. N.º 0902/2012

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo N.º 57568340** e no **Edital de Concorrência n.º 007/2011**.

RESOLVE: